

## DESCRÍÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17

(PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021)

DO CARGO	
Nome do cargo	Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Nível do cargo	CCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- <a href="#">Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</a>: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- <a href="#">Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023</a>: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021</a>: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- <a href="#">Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023</a> alterado pelo <a href="#">Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025</a>: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <a href="#">inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a> .
Critérios específicos	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DAS RESPONSABILIDADES	

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17****(PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021)**

<b>Principais responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;</li><li>- Providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;</li><li>- Atender e orientar os entes federativos em demandas relacionadas aos assuntos da Pasta.</li></ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe composta por Coordenadores de Projeto, colaboradores de suporte terceirizados e estagiários.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Formação preferencialmente em Engenharia com conhecimento e experiência na formulação de políticas públicas nos setores de energia elétrica, petróleo e gás, biocombustíveis, nuclear, mineral; além das políticas públicas relacionadas ao planejamento e transição energética;</li><li>- Deve ser preferencialmente servidor federal efetivo com capacidade de interlocução com todas as áreas técnicas, de governança e assessoramento do Ministério;</li></ul>
<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ter habilidade de articulação com os parlamentares para apoiá-los nos projetos de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;</li><li>- Deve ter habilidade de interlocução com órgãos de vinculação direta com a Presidência da República, com os demais ministérios, com representantes de entes federativos subnacionais e representantes institucionais da sociedade civil;</li><li>- Foco e orientação para os resultados planejados; e visão sistêmica dos processos em discussão;</li><li>- Habilidades de liderança e gestão de pessoas;</li></ul>
<b>Outros Requisitos</b>	Já ter atuado na área de assessoramento parlamentar no Executivo Federal ou no Congresso Nacional.